



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DAP

RELATORIA: DAP

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 17/2020

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO PARA CONCESSÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO DA BR-101/SC - EDITAL N° 02/2019

ORIGEM: SUINF

PROCESSO (S): 50500.379582/2019-18

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER n. 00132/2020/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DAP: APROVAR A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO PARA CONCESSÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO DA BR-101/SC

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da homologação do resultado do leilão de concessão para exploração da rodovia BR-101/SC, entre Paulo Lopes (km 244+680) e a divisa SC/RS (km 465+100)), objeto do Edital n° 02/2019.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. A Lei n° 9.491, de 09 de setembro de 1997, estabelece objetivos e definições para o Programa Nacional de Desestatização - PND, incluindo a prestação de serviços públicos objeto de delegação por meio de concessão, permissão e autorização. Estabelece ainda que tais desestatizações podem ser realizadas na modalidade de leilão e terão como órgão superior de decisão o Conselho Nacional de Desestatização.

2.2. O trecho rodoviário em tela integra o PND, por meio do Decreto n° 9.059, de 25 de maio de 2017 (SEI n° 1329345), sendo aprovado o processo de outorga pelo Tribunal de Contas da União - TCU (SEI n° 1634809), bem como o Plano de Outorga apresentado por esta Agência ao Ministério da Infraestrutura, conforme Despacho do Ministro n° 24, e 25 de abril de 2019 (SEI n° 1329472).

2.3. São objetivos da ANTT, por sua vez, implementar as políticas formuladas pelo Ministério da Infraestrutura, bem como regular e supervisionar as atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura.

2.4. A Lei n° 10.233/2001 estabelece, nos artigos 24 e 26, suas atribuições gerais e específicas para o transporte rodoviário.

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

III - propor ao Ministério dos Transportes, nos casos de concessão e permissão, os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;

(...)

Art. 26. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Rodoviário:

I - publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de permissão para prestação de serviços regulares de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros;

(...)

VI - publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão de rodovias federais a serem exploradas e administradas por terceiros;

(...)

§ 2° Na elaboração dos editais de licitação, para o cumprimento do disposto no inciso VI do caput, a ANTT cuidará de compatibilizar a tarifa do pedágio com as vantagens econômicas e o conforto de viagem, transferidos aos usuários em decorrência da aplicação dos recursos de sua arrecadação no aperfeiçoamento da via em que é cobrado.

§ 3° A ANTT articular-se-á com os governos dos Estados para o cumprimento do disposto no inciso VI do caput, no tocante às rodovias federais por eles já concedidas a terceiros, podendo avocar os respectivos contratos e preservar a cooperação administrativa avençada.

§ 4° O disposto no § 3o aplica-se aos contratos de concessão que integram rodovias federais e estaduais, firmados até a data de publicação desta Lei.

2.5. Desse modo, diante do extenso rol de atribuições conferidas pela Lei n° 10.233, envolvendo, desde a elaboração do Plano de Outorgas até a edição do Ato de Outorga e assinatura do Contrato de Concessão, resta pacífico a competência desta Agência para, em nome da União Federal, atuar como Poder Concedente.

2.6. Assim, em 07 de novembro de 2019, foi publicado o aviso de publicação do Edital n°

02/2019 no Diário Oficial da União nº 216, seção 3, página. 117 (SEI nº 1842996), tendo sido aprovado pela Diretoria Colegiada por meio da Deliberação nº 987, de 5 de novembro de 2020, publicada no D.O.U nº 216, seção 1, página 74 (SEI nº 1842978).

2.7. A Comissão de Outorga responsável por conduzir os procedimentos do leilão foi designada pelo Diretor-Geral por meio da Portaria nº 402, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 218, de 11 de novembro de 2019, seção 2, página 63 (SEI nº 1877402).

2.8. O processo licitatório teve ampla divulgação e transparência de seus atos, tendo todas as decisões e comunicações, inclusive Comunicados Relevantes, divulgados no Diário Oficial da União e com notório destaque no sítio eletrônico da ANTT. Destaca-se ainda que o aviso de publicação do edital também foi publicado em jornais de grande circulação, como Folha de São Paulo (SEI nº 2006879), Notícias do Dia (SEI nº 2006898) e Valor Econômico (SEI nº 2006930).

2.9. Em 25 de novembro de 2019, a Comissão de Outorga, por meio do Comunicado Relevante nº 01, de 22 de novembro de 2019 (SEI nº 2044751), publicado no Diário Oficial da União nº 227, de 25 de novembro de 2019, seção 3, página 107, comunicou que o prazo para solicitação de esclarecimentos ao edital foi prorrogado até o dia 06 de janeiro de 2020, bem como a data de publicação da versão em inglês do Edital.

2.10. Seguindo o cronograma do Edital, a Ata de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos foi publicada no endereço eletrônico da ANTT, conforme Comunicado Relevante nº 01, de 31 de janeiro de 2020 (SEI nº 2620535), publicado no Diário Oficial da União nº 23, de 3 de fevereiro de 2020, seção 3, página 107.

2.11. A B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, em 10 de fevereiro de 2020, informou a Comissão de Outorga o endereço do espaço de realização da sessão pública do leilão (SEI nº 2665979). Deste modo, por meio do Comunicado Relevante nº 02, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 31, de 13 de fevereiro de 2020, seção 3, página 84 (SEI nº 2692492), a Comissão informou a alteração de endereço aos interessados no certame.

2.12. Após a publicação da Ata de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos, a Gerência de Regulação e Outorgas de Rodovias - GREG fez uma nova leitura do documento e identificou algumas inconsistências. Tendo em vista a necessidade de conferir maior clareza e correção processual, sugeriu a publicação de uma errata (SEI nº 50500.014955/2020-33). Assim, considerando como pertinente a solicitação da GREG, e, em tempo hábil para análise dos interessados no certame, a Comissão publicou, no Diário Oficial da União nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, seção 3, página 81, o Comunicado Relevante nº 03, de 13 de fevereiro de 2020 (SEI nº 2698151).

2.13. Em 17 de fevereiro de 2020, três proponentes apresentaram, na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, suas respectivas propostas relacionadas ao leilão para concessão da rodovia BR-101/SC.

2.14. As empresas Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., CCR S.A, e Consórcio Way 101 entregaram propostas para exploração da rodovia BR-101/SC, objeto do Edital nº 02/2019.

2.15. Os envelopes contendo a Proposta Econômica Escrita e os Documentos de Qualificação foram entregues juntamente com a Garantia de Proposta, em envelopes distintos e fechados, por intermédio das respectivas Sociedades Corretoras com registro na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, conforme Termo de Recebimento dos Documentos (SEI nº 2800961, 2801044 e 2801218).

2.16. Com base no relatório de análise de Garantias de Propostas apresentado pela B3 (SEI nº 2802486), a Comissão de Outorga elaborou a Ata de Análise das Garantias de Proposta (SEI nº 2743942), aprovando as garantias das interessadas, divulgando, no portal da ANTT, o Aviso de Garantia de Proposta (SEI nº 2744083).

2.17. Em 21 de fevereiro de 2020, às 10h00, foi realizada a Sessão Pública do Leilão de Concessão, na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, sito à Praça Antônio Prado, nº 48, térreo, Centro, São Paulo/SP, onde foram abertas as propostas apresentadas.

2.18. O critério de julgamento da melhor proposta econômica foi o menor valor da tarifa básica de pedágio a ser cobrada dos usuários do sistema rodoviário para a categoria 1 de veículos (veículo de rodagem simples e de dois eixos), conforme Edital, tendo como tarifa-teto referencial do leilão o valor de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), em valores de agosto de 2019.

2.19. A classificação das propostas econômicas escritas, bem como o valor da tarifa de pedágio apresentada e o deságio foram disponibilizados no portal da ANTT, conforme tabela abaixo:

| Proponente | Corretora | Valor (R\$) | Deságio (%) |
|--------------------------------------|------------------------------------|-------------|-------------|
| CCR SA | 181 - MUNDINVEST SA CCVM | 1,97012 | 62,04 |
| ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS SA | 023 - NECTON INVESTIMENTOS SA CVMC | 2,51016 | 51,63 |
| CONSÓRCIO WAY - 101 | 003 - XP INVESTIMENTOS CCTVM SA | 4,35985 | 16,00 |

2.20. A menor tarifa básica de pedágio apresentada corresponde ao montante de R\$ 1,97012 (um real, noventa e sete mil e doze milésimos de centavos), em valores de agosto de 2019, ofertado pela proponente CCR S.A., com deságio de 62,04% em relação ao valor da tarifa básica de pedágio proposta no edital.

2.21. Em 26 de fevereiro de 2020, a Comissão de Outorga iniciou o procedimento de análise dos Documentos de Qualificação da proponente primeira colocada com a abertura da segunda via dos documentos, tendo em vista que uma via foi entregue à B3 para análise e elaboração de relatório.

2.22. No que tange a análise dos documentos da proposta vencedora quanto à regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica, a Comissão de Outorga solicitou apoio da equipe técnica da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária (SUINF), conforme Despacho de 27 de fevereiro de 2020 (SEI nº 2817183), como também contou com o assessoramento

da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

2.23. A Gerência de Regulação e Outorgas de Rodovias da SUINF apontou inconsistência em relação ao item 16.1 do Anexo 5, que trata do documento que comprova o poder dos signatários, bem como a rubrica do representante credenciado sobre o lacre do volume entregue, conforme Despacho GREG (SEI nº2900724). A B3, por sua vez, apresentou o resultado da análise dos documentos, conforme Termo de Resultado de Análise do Volume 3 (SEI nº 2912975).

2.24. Ao término da análise, a Comissão elaborou a Nota Informativa SEI nº 73/2020/COED2-2019 (SEI nº2913391), confirmando a Procuração que estabelece os poderes dos representantes credenciados da Proponente como entregue no Volume 1 (SEI nº2801620), bem como a rubrica, data e hora de próprio punho do Representante Credenciado, conforme apresentado no envelope do volume 3 (SEI nº 2912916).

2.25. Deste modo, foi elaborada a Ata de Análise e Julgamento dos Documento de Qualificação da proponente primeira colocada, (SEI nº2913582), sendo, também, disponibilizada no portal da ANTT.

2.26. Destaca-se que a Ata foi divulgada pela Comissão de Outorga, em 6 de março de 2020, no portal da ANTT, conforme disposto no Comunicado Relevante nº 4, de 6 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 46, de 9 de março de 2020, seção 3, página 84 (SEI nº 2926896), confirmando a proponente CCR S.A. como vencedora do leilão correspondente ao Edital nº 02/2019.

2.27. No dia 9 de março de 2020, foi aberto prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca da decisão da Comissão de Outorga, tendo, este, finalizado em 13 de março de 2020, conforme previsto no cronograma do edital.

2.28. O Grupo Ecorodovias (SEI nº50500.022898/2020-66) e o escritório de advocacia Queiroz-Maluf (SEI nº50500.023393/2020-19) solicitaram vistas aos autos, o que foi prontamente concedido pela Comissão, tendo em vista a conformidade com as regras estabelecidas no Edital e no Comunicado Relevante nº 4, de 6 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 46, de 9 de março de 2020, seção 3, página 84. (SEI nº 2926896).

2.29. O leilão em análise, conforme descrito anteriormente, realizou-se em sessão pública na sede da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, ganhando notória repercussão nos meios de comunicação de massa, contribuindo indiscutivelmente para transparência do processo. Sendo, ainda, todos os atos praticados pela Comissão publicados no Diário Oficial da União e no portal da ANTT.

2.30. Diante do exposto, a Comissão de Outorga, considerando atendidos os requisitos editalícios, bem como suficientes as informações constantes nos autos, propôs à Diretoria Colegiada da ANTT a homologação do resultado do leilão referente ao Edital nº 02/2019 de concessão para exploração da rodovia BR-101/SC, entre Paulo Lopes (km 244+680) e a divisa SC/RS (km 465+100), em favor da CCR S.A, com o valor de tarifa básica de pedágio de R\$ 1,97012 (um real, noventa e sete mil e doze milésimos de centavos), referenciado a agosto de 2019.

2.31. O Processo foi encaminhado à Procuradoria Federal junto à ANTT para análise e manifestação. Após o atesto acerca da inexistência de decisão judicial que obstaculize a conclusão da licitação, concluiu-se pela regularidade procedimental e pela inexistência de óbice à homologação do Leilão (SEI nº 3139845).

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Isso posto, considerando as instruções técnicas e jurídicas constantes dos autos, **VOTO** por aprovar a homologação do resultado do Leilão de Concessão para a exploração da Rodovia BR-101/SC, entre Paulo Lopes (km 244+680) e a divisa SC/RS (km 465+100) à proponente consagrada vencedora CCR S.A, que apresentou tarifa básica de pedágio no valor de R\$ 1,97012 (um real, noventa e sete mil e doze milésimos de centavos), em valores de agosto de 2019, nos termos e condições dispostas no Edital nº 02/2019.

Brasília, 02 de abril de 2020.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor**, em 07/04/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3140951** e o código CRC **E7E9B22E**.

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br